



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.068, de 21 de janeiro de 2019.

"Declara de utilidade pública para fins de instituição de faixa de servidão de passagem, o imóvel situado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, considerando o constante no processo protocolizado nº 15.831/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 684,60 m² (Seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sendo necessária a regularização, devido a implantação da obra da Rede Coletora de Esgotos Interligação São Paulo - Φ 200mm, Integrante do Programa de Despoluição do Rio Tietê - 3ª Etapa – através de instituição de servidão de passagem, imóvel esse que consta pertencer à Construtora Otaga Ltda, com as medidas, limites e confrontações mencionada na planta SABESP de referência nº TGA-225/17 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº. 0175/213, a saber:

Cadastro nº 0175/213 – Construtora Otaga Ltda
Área: 684,60 m² - Planta nº. TGA-225/17.

Área: (A – B – C – D – E – F – G - – O – P – Q - A) = 684,60m²

Faixa de terras situada em um terreno correspondente à quadra 76, da Planta Mukai Souza, (ret), com área de 24.000m², ou 2,40hs, da Vila Romanópolis, em perímetro urbano do distrito e município de Ferraz de Vasconcelos SP. Comarca de Poá SP. Pertencente a matrícula 46.262 do 1º CRI de Poá SP, representado no desenho Sabesp TGA – 225/17, com a seguinte descrição: inicia aqui no ponto designado "A", distante 21,84m do marco 03 da matrícula 46.262, dai segue com ângulo interno de 95°36'19" e distancia de 29,54m até o ponto aqui designado "B"; dai segue com ângulo interno de 164°33'27" e distancia de 47,94m até o ponto designado "C"; dai segue com ângulo interno de 264°05'15" e distância de 9,27m até o ponto aqui designado "D"; dai segue com ângulo interno de 144°55'39" e distância de 22,23m até o ponto aqui designado "E"; dai segue com ângulo interno 138°26'30" e distância 25,62m até o ponto aqui designado "G", dai segue com ângulo interno de 146°29'52" e distância de 26,27m até o ponto aqui designado "H"; confrontando do ponto A até o ponto H com área da mesma propriedade, dai segue com ângulo interno de 101°41'43" e distância 4,51m até o ponto aqui designado



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.068/2019 – fls.2

interno de $56^{\circ}58'47''$ e distância de 1,14m até o ponto aqui designado "J"; daí segue com ângulo interno de $158^{\circ}40'30''$ e distância 10,11m até o ponto aqui designado "K"; daí segue com ângulo interno de $138^{\circ}59'58''$ e distância de 26,56m até o ponto aqui designado "L"; daí com ângulo interno de $213^{\circ}44'28''$ e distância de 23,01m até o ponto aqui designado "M"; daí segue com ângulo interno $221^{\circ}19'10''$ e distancia de 19,30m até o ponto aqui designado "N"; daí segue com ângulo interno de $215^{\circ}04'21''$ e distancia de 11,62m até o ponto aqui designado "O" daí segue com ângulo interno de $95^{\circ}54'45''$ e distância de 51,01m até o ponto aqui designado "P"; daí segue com ângulo interno de $195^{\circ}26'33''$ e distância de 28,58m até o ponto aqui designado "Q", confrontando do ponto I até o ponto Q com área da mesma propriedade, daí segue com ângulo interno de $84^{\circ}23'41''$ e distância de 4,02m até o ponto A, início desta descrição, confrontando do ponto Q até o ponto A com a quadra 88. Fechando o perímetro e encerrando uma área de $684,60m^2$.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 21 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, SANEAMENTO, VERDE
MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal - *Rita de Cássia Alexandre de Andrade*-Diretora Deptº Administração.

Eduardo Di Lascio
EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

